



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____ /2025

VOTAÇÃO ____/____/2025

1ª Discussão ____votos a favor e ____contra

2ª Discussão ____votos a favor e ____contra

3ª Discussão ____votos a favor e ____contra

Presidente

“Institui o programa de Apoio Psicológico para Pais de Crianças com deficiência intelectual no município de Visconde do Rio Branco, com o objetivo de oferecer suporte emocional e psicológico aos familiares das crianças.”

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio Psicológico para Pais de Crianças com deficiência intelectual no âmbito do município de Visconde do Rio Branco com o objetivo de oferecer suporte emocional e psicológico aos familiares das crianças.

Art. 2º O programa tem como objetivos principais:

I - Proporcionar acompanhamento psicológico regular aos pais e responsáveis legais de crianças com deficiência;

II - Promover grupos de apoio e acolhimento para troca de experiências e fortalecimento emocional;

III - Oferecer informações e orientação sobre os desafios e direitos das crianças com deficiência;

IV - Capacitar profissionais da saúde e assistência social para atender às demandas psicológicas das famílias;

V - Incentivar parcerias com instituições públicas e privadas para ampliar o acesso ao suporte psicológico.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º O programa será executado por meio da rede pública de saúde, assistência social e educação, podendo contar com convênios e parcerias com organizações da sociedade civil e universidades.

Art. 4º O poder público poderá disponibilizar serviços psicológicos de forma presencial e remota, garantindo acessibilidade para todos os beneficiários.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo A. Neves, 31 Janeiro de 2025.

Vereador
Marinho José de Almeida Neto-NOVO
Marinho do Hospital



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo oferecer suporte psicológico aos pais e responsáveis de crianças com deficiência, reconhecendo os desafios emocionais e estruturais enfrentados por essas famílias. A iniciativa visa promover bem-estar, prevenindo problemas de saúde mental e fortalecendo a rede de apoio familiar. A implementação deste programa contribuirá para uma sociedade mais inclusiva e solidária, garantindo melhor qualidade de vida para as crianças e seus familiares.

Diante do exposto peço o apoio para aprovação da presente matéria, ao qual será um grande passo dado em nossa cidade.

Sala das Sessões Presidente Tancredo A. Neves, 18 Outubro de 2024.

Vereador
Marinho José de Almeida Neto-NOVO
Marinho do Hospital